



**Lei Complementar nº 02/2017**

**Altera dispositivos do anexo III da Lei nº 002/2009 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste aprovou, e eu Gilmar Paixão – Prefeito, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo III da Lei nº 002/2009, em relação aos seguintes subitens 2.01, 7.02 e 12.10 (Serviços Tributários), os quais passaram a ter incidência de 3% (três por cento).

**Art. 2º.** Fica o Executivo autorizado a imprimir, a totalidade do Anexo III, com as alterações advindas desta Lei.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei, passa a vigorar, a partir de 02 de janeiro de 2.018.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Pr., aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.**

**Gilmar Paixão**  
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão  
Edição nº 6296  
Data: 28/09/17  
Página(s): 3A